



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

LEI Nº 2.694 DE 20 DE AGOSTO 2025

Autor: Poder Executivo, Ref. PL nº 007/2025, de 01/08/2025.

REESTRUTURA A COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA COORDENADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PIRATININGA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.630, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 2.630, de 28 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas, acrescidas ao anexo “IV” da Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1990, que dispõe sobre o quadro de pessoal do regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Piratininga, e no ANEXO I e V, da Lei Complementar nº 2.336, de 20 de dezembro de 2017, do Município de Piratininga, nos seguintes termos:

QDE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	PROVIMENTO	HORAS/ SEMANA
03	ASSISTENTE ESCOLAR	C2	Requisitos: Pertencer ao quadro de professor efetivo da rede municipal de educação. Possuir experiência mínima de seis anos como professor efetivo no Município de Piratininga.	Servidores efetivos que atendam aos requisitos Exoneração "ad nutum"	40

LEI 2.694/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

4	GESTOR PEDAGÓGICO	C2	<i>Requisitos: Pertencer ao quadro de professor efetivo da rede municipal de educação. Possuir experiência mínima de seis anos como professor efetivo no Município de Piratininga.</i>	<i>Servidores efetivos que atendam aos requisitos Exoneração "ad nutum"</i>	40
---	----------------------	----	--	---	----

§ 1º As atribuições da função gratificada de Assistente Escolar, são minimamente as seguintes e, poderão ser suplementadas por Decreto objetivando o melhoramento da rede pública de ensino:

ASSISTENTE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar o diretor de escola ou coordenador escolar na organização de geral.- Acompanhar os alunos durante o intervalo zelando pela disciplina.- Organizar horários de aulas dos professores em conjunto com o Gestor de Pedagógico os tempos de aulas.- Acompanhar as entradas e saídas de alunos bem como acesso a unidade escolar.- Auxiliar na elaboração de bilhetes e gerenciamento para entrega aos alunos.- Acompanhar as reuniões de formações realizadas aos professores em parceria com o Gestor de Pedagógico.- Participar da elaboração do plano gestor e seus anexos.- Atender a comunidade escolar de forma a eliminar barreiras que dificultem bom relacionamento entre os elementos do espaço escolar.- Auxiliar o diretor ou coordenador da unidade escolar quando solicitado, inclusive em ações correlatas.
--------------------	---

§ 2º As atribuições da função gratificada de Gestor Pedagógico, são minimamente as seguintes e, poderão ser suplementadas por Decreto objetivando o melhoramento da rede pública de ensino:

GESTOR PEDAGÓGICO	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar na elaboração da proposta pedagógica da escola.- Executar ações de formações para os professores nas reuniões de ATPC.- Acompanhar as rotinas de sala de aula.- Atender os professores de forma cordial e Cortez, bem como orientar quando ao desenvolvimento da rotina em sala de aula.- Acompanhar e supervisionar a entrega e execução dos documentos obrigatórios solicitados em docentes.- Realizar atendimentos aos responsáveis visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.- Elaborar estratégias de recuperação da aprendizagem visando o desenvolvimento das aprendizagens dos alunos.- Participar de reuniões externas realizadas por parceiros da rede municipal de ensino.- Acompanhar o resultado do IDEB da unidade escolar e monitorar ações pontuais com objetivo de sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos.
-------------------	--



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar o trabalho desenvolvidos pelas entidades parceiras: APAE- Acompanhar os encaminhamentos realizados pelos professores para atendimento multidisciplinar, psicólogo e fonoaudiólogo.- Realizar encaminhamentos para avaliação multidisciplinar para escolarização na APAE - Bauru.- Realizar visitas em todas as escolas da rede municipal semanalmente.- Realizar formação específica para o professor da educação especial.- Acompanhar o registro em portfólios e documentação específica para cada aluno da educação especial.- Coordenar e solicitar a compra de materiais a serem adquiridos para uso desse público.- Garantir o bom funcionamento da sala de recursos.
--	---

Artigo 2º - Fica acrescido o artigo 3º -A e seus parágrafos à Lei Complementar Municipal nº 2.630, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -A Ficam criadas as funções gratificadas, acrescidas ao anexo “IV” da Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1990, que dispõe sobre o quadro de pessoal do regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Piratininga, e no ANEXO I e V, da Lei Complementar nº 2.336, de 20 de dezembro de 2017, do Município de Piratininga, nos seguintes termos:

QDE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	PROVIMENTO	HORAS/ SEMANA
02	COORDENADOR ESCOLAR	C2	Requisitos: Servidor ocupante de cargo efetivo, em pleno exercício, devendo ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área, nos termos do artigo 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 06 (seis) anos de experiência no Quadro do Magistério Municipal.	Processo Público de Seleção por mérito e desempenho	40

§ 1º As atribuições da função gratificada de Coordenador Escolar, são ~~minimamente as seguintes e, poderão ser suplementadas por Decreto objetivando o melhoramento da rede pública de ensino:~~



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

COORDENADOR ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">- Planejar e coordenar as atividades pedagógicas e administrativas, assegurando o cumprimento do calendário escolar, da proposta pedagógica e das normas legais, bem como promovendo a integração entre os diversos segmentos da escola.- Gerir os recursos humanos da unidade escolar, coordenando a distribuição e realocação de pessoal, supervisionando o desempenho de docentes e equipes técnico-pedagógicas, e participando dos processos de contratação, desenvolvimento e avaliação funcional.- Administrar os recursos financeiros e materiais da escola, incluindo a elaboração e execução orçamentária, prestação de contas, controle de despesas, e a gestão de infraestrutura, equipamentos e materiais didáticos.- Monitorar o processo de ensino-aprendizagem, acompanhando indicadores de desempenho (como evasão, repetência e aprovação), aplicando metodologias de ensino, e promovendo ações de formação continuada e recuperação pedagógica.- Articular a escola com a comunidade e com o poder público, representando a instituição em conselhos, comissões e reuniões, promovendo parcerias e ações de extensão, e incentivando a participação de entidades como APMs, Conselhos de Escola e Grêmios Estudantis.- Garantir os direitos dos estudantes, assegurando o acesso, permanência e desenvolvimento educacional, acompanhando frequência e rendimento, e comunicando órgãos competentes em casos de violação de direitos, como negligência e abandono.- Implantar, acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, coordenando sua construção coletiva, o planejamento estratégico institucional e a execução das metas estabelecidas.- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente, promovendo o conhecimento e a observância das normas e regulamentos no âmbito da escola, e colaborando na elaboração e implementação de políticas públicas educacionais.- Supervisionar e controlar os registros escolares e documentos institucionais, garantindo a regularidade da vida acadêmica dos alunos e a legalidade dos atos escolares.- Subsidiar a Coordenadoria de Educação com informações estratégicas, dados técnicos, relatórios e propostas para formulação de políticas, planejamento da rede e tomada de decisões no sistema municipal de ensino
---------------------	--

§ 2º A seleção para a função de Coordenador Escolar será realizada mediante processo público de mérito e desempenho, com critérios objetivos de pontuação por títulos e tempo de serviço, nos termos de edital que estabelecerá as normas para inscrição, classificação, critérios de desempate, apresentação de recursos, convocação e provimento da função, cabendo sua elaboração à Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.630, de 28 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 4º Para a Função Gratificada de Coordenador Escolar, Assistente Escolar e Gestor Pedagógico só poderão ser nomeados professores de ensino infantil para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e professores de ensino fundamental para as Escolas de Ensino Fundamental, os quais serão de dedicação integral.

§ 1º. No caso de não haver professores interessados na nomeação da forma prevista no caput, poderá ser feita a nomeação de forma diversa, desde que devidamente justificado no ato de nomeação.

§ 2º. O servidor designado para a função gratificada prevista neste artigo receberá a gratificação junto com seu vencimento, conforme o artigo 172 da Lei nº 1.122/90, sendo proibido o acúmulo com carga suplementar de trabalho, como, por exemplo, a atribuição de aulas extras (dobra) ao docente

Artigo 4º - Fica extinto na vacância o cargo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.980, de 9 de dezembro de 2010

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, FUNDEB e alterações posteriores e suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Piratininga, 20 de agosto de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI 2.694/2025, FLS. - 5 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO